



Processo Bee nº 24666/1/1/2

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020

MINUTA

*1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE – SMT** e a empresa **CLARO S/A**; nas cláusulas e condições que se seguem:*

PREÂMBULO: DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE – SMT**, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar nº 239, de 08 de janeiro de 2013 e mantida pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, com sede nesta Capital na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone: (62) 3524-1236, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.736.850/0001-55, neste ato representada por seu Secretário **HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1489866 2. A VIA - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 397.593.771-87, nomeado pelo Decreto n. 1457, de 10 de agosto de 2020, com esteio no Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014, e a empresa **CLARO S.A**; pessoa jurídica de direito privado, sediada em São Paulo/SP, na Rua Henri Drunant, n. 780, Santo Amaro – CEP: 04709-110, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 40.432.544/0001-47, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo Sr **JEAN CARLO CORRÊA**, Gerente Governamental, Identidade/RG nº M6067027-SSP/MG, CPF nº 768.690.676-00, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2020.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93 e demais ordenamentos pertinentes, assim como, na necessidade da Administração e no interesse das partes em acrescentar em 25% (vinte cinco por cento) o quantitativo do serviço móvel contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DESTA ADITIVO:

Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de **50 (cinquenta)** unidades no **quantitativo do serviço móvel contrato** (acessos a pacotes de dados e fornecimento de aparelhos de smartphones no regime de comodato).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Os valores unitários dos serviços acrescidos, permanecem os mesmos do contrato originário.



2.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa para o presente exercício, advinda deste aditivo, correrá à conta da Dotação Orçamentária nº **20205801.26.452.1495339040.00.171.019.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CERTIFICAÇÃO E REGISTRO

Este Termo Aditivo será certificado pela Controladoria Geral do Município – CGM e registrado pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente termo terá seu extrato publicado pela **SMT**, no Diário Oficial do Município, consoante o disposto no artigo 61, da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas, **ressaltando que a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação, durante todo o prazo de vigência contratual.**

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, aos dias do mês de de 2020.

Pela CONTRATANTE:

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Secretário

Pela CONTRATADA empresa CLARO S/A.:

JEAN CARLO CORRÊA
CPF nº. 768.690.676-00 e R.G. nº M-6067027

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: